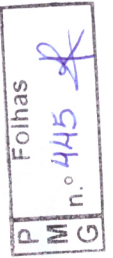




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS, COTAS RESERVADAS DE 25% À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA-ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
COTA PRINCIPAL E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Licitatório Nº 2018.005190

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.005190

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, DEMAIS PRODUTOS AFINS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 040/2018-SRP, realizado em 23/11/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

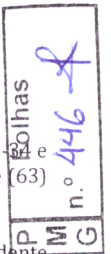
- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, Telefone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0976/2016, de 08/11/2017, Sra. Cristina Donato Leandro, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3301-4322;
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.301, de 23/10/2018, Sr. Gutierrez Borges Torquato, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050 Telefone: (63)8456-1518;
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.949/2018, de 20/08/2018, Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010, Gurupi-TO. Telefone (063) 9.9997-1800 e 9.8476-5833;
- d) GABINETE DO PREFEITO DE GURUPI-TO, inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede base instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, neste ato representado por seu Secretário Chefe de Gabinete nomeado pelo Decreto Municipal nº 520/2017, de 30/05/2017, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;
- e) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO - IPASGU, inscrito no CNPJ nº 37.344.611/0001-67, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Quadra: 08, Lote 01, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63)3312-3727, CEP: 77403-010, neste ato representada por sua Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 0723/18, de 04/04/2018, a Sra. Rita Maria Marques da Silva, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº586.796.771-91 e no RG nº 30012 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Alagoas, nº 2465, Centro, CEP: 77.410-070, Telefone: (63) 9 9935-4545;
- f) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO - GURUPI PREV, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará eq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi -TO, telefone: (63) 3312-3729, neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.026/2017, de 05/12/2017, Sr. Antônio Jonas Pinheiro Barros, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 243.309.221-34 e no RG nº 130317 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 70-A, Quadra 168, Lote 07, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77.415-520 Telefone: (63) 9 8497-3131, Gurupi-TO;
- g) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO CEP: 77.400-000, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 1352/2018, de 05/07/2018, Sra. Bethânia Nunes Maciel Fonseca, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 790.922.641-34 e RG nº 161.010 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Setor Jardim Tropical, CEP: 77.415-520, Gurupi-TO, Telefone: (063) 3301-4312;
- h) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº

Anexo 9 - Minuta da ARP nº 044/2018 - Pregão Presencial 040/2018-SRP

Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO - CEP: 77.425-500. Telefone: (63) 3315-0061.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



0715/2018, de 03/04/2018, o Sr. Domingos Tavares de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-8 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone: 9 8449-0940;

- i) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-100, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO;
- j) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0898/2016, de 22/12/2016, Sra. Keila Iwasse Evangelista, brasileira, solteira, administradora, portador do CPF nº 918.923.331-04 e do RG nº 349.354 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Pará, 1823 - Centro, CEP: 77403-010, Gurupi - TO. Telefone: (63) 9.9984-4055;
- k) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº17.526.493/0001-09, com sede à Rua sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, Telefone (63) 3301-4315, representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 323, /2018, de 31/01/2018, Sra. Luiza Rocha de Oliveira Queiroz, brasileira, casada, Publicitária, portadora do CPF nº 600.237.401-91 e do RG nº 884.814 SSP-TO, residente e domiciliado na AV. Espírito Santo nº 1084, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-100 ou 9 8499-0540.

III - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) CURINGA DOS PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.041.327/0014-26, com sede na Av. Mato Grosso, nº 1388, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.403-020, Telefone:(62) 3249-4896, e-mail: jandeilton.bessa@curingapneus.com.br, neste ato representada por seu procurador Sr. Vilmar Cardoso Carlos, brasileiro, casado, gerente regional, portador do CPF Nº 168.467.451-49 e RG nº 1181813 SSP-GO, residente na Av. Fernando de Noronha, nº 2057, Vila Alagoana, Gurupi-TO, CEP: 77.403-195, Telefone:(63) 9987-6888 ou 9982-0530;
- b) GELSON LUIS KOPPLIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.072.429/0001-94, Inscrição Estadual nº 29.050.336-1, com sede na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 355, centro, Gurupi-TO, CEP:77.402-080, telefone: (63)3312-1582 e-mail: kpneus@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Gelson Luis Kopplin, brasileiro, casado, comerciante, portador do Documento de Identidade RG nº 302747 SEJSP/TO e do CPF nº 469.826.040-080, residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 355, Centro, Gurupi-TO, CEP:77.402-080, Telefone: (63)3312-1582, e-mail: kpneus@gmail.com;
- c) SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, nome fantasia: SERRANUS PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.471.273/0001-26, Inscrição Estadual nº 29.397.025-4, com sede na Avenida Goiás, nº 2844, SL 1, QD 1 a 5, Nossa SRA d' Abadia, Gurupi-TO, CEP: 77.410-010, Fone:(63)3312-5209 e-mail: pneusserranus@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante, o Sr. Fabio Pisoni, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 684231 SSP/TO, inscrito no CPF nº 975.777.071-04, residente na Rua Euridice R. Brito, nº 1036, Centro, CEP: 77400-000 Gurupi- TO, Fone:(63)3312-5209.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

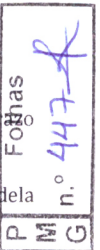
A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 040/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação emitido em 20/11/2018, constante no Processo Licitatório nº 2018.005190, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, DEMAIS PRODUTOS AFINS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP independente de transcrição.
- 2.5. Da assinatura da ARP
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.



- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida sua publicidade, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO PRAZO, DOS LOCAIS DE COLETA E ENTREGA E DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS, E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma e das condições de recebimento do objeto

- 4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.
- 4.1.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e Ata de Registro de Preços.
- 4.1.3. A Fornecedoradora deverá fornecer pneus novos de primeira linha, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação.
- 4.1.4. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi fornecido em desacordo com o especificado ou exigido, com inadequações ou incompleto, mesmo após o recebimento, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedoradora para que a mesma providencie a troca/substituição, reparação/correção necessária dentro do prazo de até 04 (quatro) dias corridos, os pneus, câmaras, protetores e serviços.
- 4.1.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedoradora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir as irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 4.1.6. O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.1.7. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a Fornecedoradora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante.

4.2. Do Prazo de Entrega do Objeto

- 4.2.1. Os pneus, câmaras, protetores reparos e remendos deverão ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos e para os serviços de reforma de pneus o prazo é de 07 (sete) dias corridos, após a ordem de compras e serviços, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação.

4.3. Dos locais de Coleta e Entrega e dos Responsáveis pelo Recebimento do Objeto e Atesto das Notas Fiscais

- 4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue preferencialmente em dia e horário de expediente nas localidades previamente informadas, conforme endereços informados abaixo, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas nesta ARP.
- 4.3.2. Excepcionalmente, se houver prejuízo para a realização das atividades do Órgão Solicitante, este poderá solicitar a entrega em horários noturnos ou finais de semana.



4.3.3. Do local de Entrega do Objeto ao Órgão Gerenciador e do Responsável pelo Recebimento e Atesto das Notas Fiscais

4.3.3.1. Fica definido como local de entrega a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, na **Rua Antônio Nunes da Silva nº 2.195, Parque das Acácias - Gurupi/TO** e a servidora responsável pelo recebimento e atesto das notas fiscais é a **Sr.ª Priscila Saraiva Santos**, Cargo: Departamento de Compras do Almoxarifado, contato (63) 3315-0063 e-mail: priscila328@yahoo.com.br.

4.4.4. Dos locais de Entrega do Objeto dos Órgãos Participantes e dos Responsáveis pelo Recebimento e Atesto das Notas Fiscais

4.4.4.1. **Do Fundo Municipal de Assistência Social**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, e a pessoa responsável pelo recebimento e para o atesto das notas fiscais é a **Sr.ª Ariane Almeida Silva**, Cargo: Supervisora de Núcleo e Vigilância Sócio Assistencial, telefone para contato (63) 3301-4318, e-mail: gpiariane@hotmail.com;

4.4.4.2. **Do Fundo Municipal de Saúde**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, no Almoxarifado da Saúde, localizado à Avenida Pernambuco, número 1345, Centro, CEP: 77410-040, e a pessoa responsável pelo recebimento e para o atesto das notas fiscais é o **Rodrigo Vieira de Bessa**, Chefia de Divisão de Transportes, telefone para contato (63) 3315-0089, e-mail: gurupi.transportes@gmail.com;

4.4.4.3. **Da Secretaria Municipal de Administração**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, e a pessoa responsável pelo recebimento e para o atesto das notas fiscais é o **Sr. Gerson Maurílio do Amaral**, Coordenador de Almoxarifado, telefone: (63) 3301-4347 e-mail: gersonmaurilio@gmail.com;

4.4.4.4. **Da Secretaria Municipal de Comunicação**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, e a pessoa responsável pelo recebimento e para o atesto das notas fiscais é o servidor **Sr. Fernando Henrique Novais**, telefone: (63) 99275-5875 e-mail: fernandoh.novais@gmail.com;

4.4.4.5. **Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, e a pessoa responsável pelo recebimento e para o atesto das notas fiscais é o **Sr. Douglas Ribeiro da Silva Júnior**, Assessor Técnico Operacional, telefone: (63) 3301-4322 e-mail: sehab@gurupi.to.gov.br;

4.4.4.6. **Da Secretaria Municipal de Educação**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, e a pessoa responsável pelo recebimento e para o atesto das notas fiscais é o **Sr. Vilson Rodrigues da Silva**, Coordenador de Transporte Escolar, telefone: (63) 3301-4354, e-mail: semeg@gurupi.to.gov.br;

4.4.4.7. **Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, e a pessoa responsável pelo recebimento e para o atesto das notas fiscais é o **Sr. Jeová Pereira de Abreu** - Coordenador de Posturas e Edificações, telefone para contato: (63) 3315-0025, e-mail: secretariadefinancas@gurupi.to.gov.br;

4.4.4.8. **Da Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, e a pessoa responsável pelo recebimento e para o atesto das notas fiscais é a **Sr.ª Dilma Francisco Lopes Dantas**, Cargo Coordenadora de Projetos, telefone para contato (63) 3301-4336, e-mail: dilmalopesgpi1@gmail.com;

4.4.4.9. **Do Gabinete do Prefeito**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, e a pessoa responsável pelo recebimento e para o atesto das notas fiscais é o **Sr. Gerson Maurílio do Amaral** - cargo: Coordenador de Almoxarifado, telefone para contato: (63) 3301-4347, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com;

4.4.4.10. **Do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, e a pessoa responsável pelo recebimento e para o atesto das notas fiscais é o **Sr. Valdeson Pires Limeira** - Cargo Chefe de Divisão de Contas Med. E Faturamentos - Telefone para contato: (63) 3312-3727 e-mail: ipasgu@gurupi.to.gov.com.br;

4.4.4.11. **Do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi**: Os pneus deverão ser entregues, e coletados no caso de reforma, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, e a pessoa responsável pelo recebimento e para o atesto das notas fiscais é a **Sr.ª Diene Luz do Espírito Santo** - Cargo: Assessora Técnica Administrativa, Tel: (63) 3312-3729, e-mail: gurupiprev@gurupi.to.gov.com.br.

4.5. Da Garantia do Objeto

4.5.1. A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para o fornecimento do objeto 180 (cento e oitenta) dias de garantia e para a execução do serviço 30 (trinta) dias de garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), prevalecendo a garantia de fábrica caso esta seja maior nos casos de fornecimento, sem ônus adicionais para o Órgão Solicitante, contados da data do aceite definitivo.

4.5.2. Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedora substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, parte do objeto ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. No caso de execução de serviço o prestador deverá reparar/corriger o(s) erro(s) proveniente(s) no serviço solicitado.

4.5.3. A garantia do serviço se destina a remover os defeitos apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições do objeto, bem como reparo no serviço, se for o caso, e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, cabe a Fornecedora/Detentora substituir o objeto por um novo ou refazer o serviço, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia, negligência, e mau uso dos usuários.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas
n.º 449

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS,
DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador e os Participantes à aquisição de sua totalidade.

5.2. No preço registrado deverá estar incluso os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

5.3. QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

5.3.1. DAS AQUISIÇÕES:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
1	21126	Câmara de Ar 1000x20	UNID	70	Item Exclusivo	JFF	100,00	7.000,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
2	37720	Câmara de Ar 110x80x18	UNID	20	Item Exclusivo	IRA	32,00	640,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
3	37756	Câmara de Ar 12x4x24	UNID	26	Item Exclusivo	JFF	185,00	4.810,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
4	37760	Câmara de Ar 12x5x80	UNID	4	Item Exclusivo	TORTUGA	160,00	640,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
5	37739	Câmara de Ar 1300x24	UNID	80	Item Exclusivo	QBOM	235,00	18.800,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
6	21130	Câmara de Ar 17.25x25	UNID	20	Item Exclusivo	QBOM	325,00	6.500,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
7	2972	Câmara de Ar 18.4x34	UNID	45	Item Exclusivo	QBOM	360,00	16.200,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
8	37758	Câmara de Ar 18x4x26	UNID	26	Item Exclusivo	QBOM	310,00	8.060,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
9	37755	Câmara de Ar 18x4x30	UNID	32	Item Exclusivo	QBOM	325,00	10.400,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
11	21140	Câmara de Ar 205x70x15	UNID	50	Item Exclusivo	QBOM	57,00	2.850,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
13	37757	Câmara de Ar 24x5x32	UNID	26	Item Exclusivo	QBOM	645,00	16.770,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
15	39106	Câmara de Ar 2.75x18 moto	UNID	20	Item Exclusivo	IRA	22,00	440,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
16	19539	Câmara de Ar 295x80x22.5	UNID	200	Item Exclusivo	QBOM	125,00	25.000,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
17	9232	Câmara de Ar 3,25x8 carrinho de mão	UNID	110	Item Exclusivo	MAGGION	20,00	2.200,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
18	37744	Câmara de Ar 3.50.16	UNID	30	Item Exclusivo	RINALDI	36,00	1.080,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
20	3915	Câmara de Ar 750x16	UNID	70	Item Exclusivo	QBOM	56,00	3.920,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
21	37763	Câmara de Ar 750x18	UNID	45	Item Exclusivo	QBOM	78,00	3.510,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
22	37717	Câmara de Ar 80x100x14 p/ moto Biz	UNID	42	Item Exclusivo	IRA	20,00	840,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
23	37715	Câmara de Ar 80x100x17 p/ moto Biz	UNID	42	Item Exclusivo	IRA	20,00	840,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
24	21125	Câmara de Ar 80x100x18 p/ moto	UNID	106	Item Exclusivo	IRA	24,00	2.544,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
25	21152	Câmara de Ar 90x90x18	UNID	71	Item Exclusivo	IRA	24,00	1.704,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
450

									PNEUS LTDA - ME
27	37709	Cola para aplicação de manchão 685gr	UNID	30	Item Exclusivo	VIPAL	31,00	930,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
28	19548	Pneu agrícola 750x16 10 lonas	UNID	60	Item Exclusivo	FIRESTONE	663,00	39.780,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
29	9205	Pneu Borrachudo 295x80x22.5	UNID	104	Cota Principal 80%	STEELMARK AGD	1.600,00	166.400,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
29.1.	9205	Pneu Borrachudo 295x80x22.5	UNID	26	Cota Reservada 20%	DUNLOP	2.073,00	53.898,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
30	39109	Pneu 9.5.24	UNID	16	Item Exclusivo	FIRESTONE	1.155,00	18.480,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
31	37721	Pneu 110x80x18	UNID	20	Item Exclusivo	LEVORIN	230,00	4.600,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
32	37749	Pneu 12x4x24 10 lonas	UNID	28	Item Exclusivo	FIRESTONE	1.692,00	47.376,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
33	37754	Pneu 12x5x80 10 lonas	UNID	20	Item Exclusivo	FIRESTONE	1.570,00	31.400,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
34	37765	Pneu 1300x24 14 Lonas	UNID	45	Cota Principal 75%	ROADGUIDER	2.229,00	100.305,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
34.1.	37765	Pneu 1300x24 14 Lonas	UNID	15	Cota Reservada 25%	ROADGUIDER	2.229,00	33.435,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
35	37766	Pneu 1400x24 16 Lonas	UNID	24	Cota Principal 80%	TITAN	2.900,00	69.600,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
35.1.	37766	Pneu 1400x24 16 Lonas	UNID	6	Cota Reservada 20%	TITAN	2.900,00	17.400,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
36	40458	Pneu 17.5x25 16 lonas (pá carregadeira)	UNID	15	Cota Principal 75%	TITAN	3.420,00	51.300,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
36.1.	40458	Pneu 17.5x25 16 lonas (pá carregadeira)	UNID	5	Cota Reservada 25%	FIRESTONE	3.995,00	19.975,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
37	40499	Pneu 175x65x14	UNID	8	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	260,00	2.080,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
38	40568	Pneu 175x70x13	UNID	8	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	218,00	1.744,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
39	8	Pneu 175x70x14	UNID	112	Item Exclusivo	DUNLOP	300,00	33.600,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
41	40512	Pneu 185x60x14	UNID	20	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	305,00	6.100,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
42	38616	Pneu 185x65x14	UNID	24	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	285,00	6.840,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
43	37746	Pneu 185x65x15	UNID	36	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	357,00	12.852,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
44	11655	Pneu 185x14-C para Kombi	UNID	58	Item Exclusivo	FALKEN	375,00	21.750,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
45	38407	Pneu 195x60x15	UNID	8	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	342,00	2.736,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
46	37752	Pneu 18x4x26 12 lonas	UNID	24	Item Exclusivo	MALHOTRA 12L	3.012,00	72.288,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
47	37748	Pneu 18x4x30 12 lonas	UNID	24	Cota Principal 75%	GOODYEAR	2.950,00	70.800,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
47.1.	37748	Pneu 18x4x30 12 lonas	UNID	8	Cota Reservada 25%	FIRESTONE	3.250,00	26.000,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
48	37753	Pneu 19x51x24 10 lonas	UNID	18	Cota Principal 75%	GOODYEAR	3.100,00	55.800,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
48.1.	37753	Pneu 19x51x24 10 lonas	UNID	6	Cota Reservada 25%	FIRESTONE	3.250,00	19.500,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
49	21198	Pneu 2.75x18 p/ moto	UNID	84	Item Exclusivo	IRA	130,00	10.920,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
50	38429	Pneu 2.75x21	UNID	4	Item Exclusivo	RINALDI	197,00	788,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
51	5925	Pneu 205x75X16	UNID	38	Item Exclusivo	DUNLOP	585,00	22.230,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
45J

52	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	126	Cota Principal 75,9%	STEELMARK	825,00	103.950,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
52.1.	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	40	Cota Reservada 24,1%	DUNLOP NACIONAL	920,00	36.800,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
53	40549	Pneu 225x65X17 radial	UNID	48	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	680,00	32.640,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
54	38194	Pneu 23.1x26 12 lonas	UNID	16	Item Exclusivo	FIRESTONE	4.857,00	77.712,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
55	37750	Pneu 24x5x32 12 lonas	UNID	18	Cota Principal 75%	GOODYEAR	5.520,00	99.360,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
55.1.	37750	Pneu 24x5x32 12 lonas	UNID	6	Cota Reservada 25%	FIRESTONE	5.520,00	33.120,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
56	40510	Pneu 245x75x16	UNID	32	Item Exclusivo	FALKEN	855,00	27.360,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
57	41521	Pneu 265x65x17	UNID	12	Item Exclusivo	FALKEN	757,00	9.084,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
58	40501	Pneu 275x80x22,5	UNID	42	Item Exclusivo	DUNLOP	1.605,00	67.410,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
59	37723	Pneu 3.25x8 carrinho de mão	UNID	110	Item Exclusivo	LEVORIN	43,00	4.730,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
61	37745	Pneu 3.50.16	UNID	30	Item Exclusivo	RINALDI	230,00	6.900,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
62	9226	Pneu 600X9	UNID	19	Item Exclusivo	MAGGION	560,00	10.640,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
63	1495	Pneu 7.50x16	UNID	20	Item Exclusivo	GOODYEAR	613,00	12.260,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
64	37764	Pneu 750x18 10 lonas	UNID	28	Item Exclusivo	FIRESTONE	725,00	20.300,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
66	40511	Pneu 90x90x19 Dianteiro	UNID	8	Item Exclusivo	MAGGION	208,00	1.664,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
67	21502	Pneu Borrachudo 1000x20	UNID	30	Item Exclusivo	DUNLOP	1.516,00	45.480,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
68	38542	Pneu dianteiro 2.75-18 42p (com câmara compatível com moto Suzuki Intruder 125)	UNID	2	Item Exclusivo	IRA	130,00	260,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
69	38543	Pneu traseiro 3.25-16 55p (com câmara compatível com moto Suzuki Intruder 125)	UNID	2	Item Exclusivo	IRA	225,00	450,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
71	37719	Pneu Dianteiro 80x100x18	UNID	67	Item Exclusivo	LEVORIN	135,00	9.045,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
72	8001	Pneu Dianteiro 90x90x18	UNID	91	Item Exclusivo	LEVORIN	148,00	13.468,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
73	37737	Pneu Radial Liso 1000x20	UNID	40	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	1.630,00	65.200,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
74	38424	Pneu Radial 110x90x17	UNID	8	Item Exclusivo	MAGGION	300,00	2.400,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
76	21192	Pneu Radial 165x70x13	UNID	83	Item Exclusivo	DUNLOP	219,00	18.177,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
79	9485	Pneu Radial 175x65x14	UNID	66	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	267,00	17.622,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
80	1427	Pneu Radial 175x70x13	UNID	168	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	218,00	36.624,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
81	39048	Pneu Radial 185x65x14	UNID	8	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	285,00	2.280,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
82	9222	Pneu Radial 205x70x15	UNID	62	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	496,00	30.752,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
83	37732	Pneu Radial 235x70x16	UNID	25	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	617,00	15.425,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
84	21201	Pneu Radial 235x75x15	UNID	28	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	560,00	15.680,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
85	37733	Pneu Radial 235x75x16	UNID	32	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	620,00	19.840,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
86	39111	Pneu Radial 245x65x17	UNID	16	Item Exclusivo		841,00	13.456,00	SERRANUS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas 452

						DUNLOP			COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
87	21219	Pneu Radial 255x70x16	UNID	10	Item Exclusivo	DUNLOP	676,00	6.760,00	SERRANUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
88	37735	Pneu Radial 265x70x16	UNID	80	Item Exclusivo	DUNLOP	767,00	61.360,00	SERRANUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
89	37747	Pneu Radial 700x16	UNID	36	Item Exclusivo	GOODYEAR	627,00	22.572,00	SERRANUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
91	37738	Pneu Radial Liso 295x80x22.5	UNID	120	Cota Principal 80%	STEELMARK	1.620,00	194.400,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
91.1.	37738	Pneu Radial Liso 295x80x22.5	UNID	30	Cota Reservada 20%	DUNLOP NACIONAL	1.745,00	52.350,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
92	37718	Pneu Traseiro 80x100x14 p/ moto Biz	UNID	44	Item Exclusivo	IRA	140,00	6.160,00	SERRANUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
93	37743	Protetor aro 09	UNID	4	Item Exclusivo	CENTRAL IRBO	20,00	80,00	SERRANUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
94	9215	Protetor aro 16	UNID	30	Item Exclusivo	MASTERFLEX	24,00	720,00	SERRANUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
95	6414	Protetor aro 20	UNID	25	Item Exclusivo	IRBO EXTRA	30,00	750,00	SERRANUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
96	9207	Protetor aro 22	UNID	50	Item Exclusivo	MASTERFLEX	39,00	1.950,00	SERRANUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
97	9211	Protetor aro 24	UNID	25	Item Exclusivo	IRBO EXTRA	76,00	1.900,00	SERRANUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.354.746,00									

5.4. A empresa **CURINGA DOS PNEUS LTDA** restou vencedora quato aos itens: 29, 35, 35.1(Cota Reservada), 36, 47, 48, 52, 55 e 91, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 829.010,00 (Oitocentos e vinte e nove mil e dez reais).

5.5. A empresa **GELSON LUIS KOPPLIN - ME** restou vencedora quato aos itens: 28, 36.1(Cota Reservada), 37, 38, 41, 42, 43, 45, 47.1(Cota Reservada), 48.1(Cota Reservada), 52.1(Cota Reservada), 53, 55.1(Cota Reservada), 63, 64, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 91, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

5.6. A empresa **SERRANUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME** restou vencedora quato aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29.1(Cota Reservada), 30, 31, 32, 33, 34, 34.1(Cota Reservada), 39, 44, 46, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 86, 87, 88, 89.1(Cota Reservada), 92, 93, 94, 95, 96 e 97, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 997.236,00 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões) /solicitação (ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Anexo 9 - Minuta da ARP nº 044/2018 - Pregão Presencial 040/2018-SRP



8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o **subitem 8.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1 Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) para o Fornecimento do Objeto da ARP:

- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- Comprovar que o produto atende a Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010, atualizações posteriores e eventuais regulamentos específicos sobre o objeto;
- Trazar impressos de forma indelével, o selo de identificação de conformidade/qualidade do INMETRO, e apresentar garantia de fábrica da validade dos pneus, bem como atender a portaria INMETRO nº 544 de 2012, atualizações posteriores e demais normas regulamentadoras, no momento do fornecimento do objeto.
- Comprovar, que o objeto ofertado consta na lista de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- Fornecer exclusivamente pneus de primeira linha;
- Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- Trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo de até 04 (quatro) dias corridos, às suas expensas, os pneus, câmaras, protetores e serviços, caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- p) Programar junto com a Fiscalização as entregas que possam afetar as atividades do Órgão Solicitante ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais sendo que, em alguns casos, as entregas somente poderão ser realizadas em horários noturnos ou finais de semana;

9.2. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) para a prestação de Serviço do Objeto da ARP:

- a) Cumprir integralmente com as obrigações elencadas, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Órgão solicitante;
- b) Reformar os pneus, câmaras, protetores e demais itens no prazo de 07 (sete) dias, após a ordem de serviços, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período;
- c) Reparar/corrigir a prestação de serviço pelo prazo de até 04 (quatro) dias corridos;
- d) Coletar os pneus nos endereços dos Órgãos solicitantes, em horário de expediente das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira;
- e) Coletar e entregar os pneus sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, sendo de responsabilidade da empresa, as despesas posteriores que eventualmente surgirem;
- f) A Garantia da prestação do serviço de reforma não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;
- g) Cumprir o prazo para execução do serviço e entrega dos pneus reformados;
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador no caso de modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar ciente de eventuais notificações realizadas no endereço registrado;
- i) Optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da prestação de serviços, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Responsabilizar-se, quando houver, por todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução;

9.3. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços, gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida pela Fornecedor(a);
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- n) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- p) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- q) Consultar a(s) Detentora(s) da ARP (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- r) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no §6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.4. Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedor(a) todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;



- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.5. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

- I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contrato;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2 Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.4 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.4.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.7. A sanção prevista no item V do item **12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ARP E DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

13.1. Da fiscalização da ARP

13.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador/ Órgão Participante, por estes designados, de acordo com as condições constantes nesta Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

13.1.2. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93 ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.1.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.1.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 457
P M G

13.1.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.2. Do Responsável pela Fiscalização da ARP

13.2.1. Fica como o responsável pela fiscalização da execução e acompanhamento da ARP a servidora a Sr.^a Priscila Saraiva Santos, Cargo: Departamento de Compras do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contato (63) 3315-0063, e-mail: priscila328@yahoo.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

15.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									
15.1.1. Das Aquisições:									
ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
1	21126	Câmara de Ar 1000x20	UNID	70	Item Exclusivo	JFF	100,00	7.000,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
2	37720	Câmara de Ar 110x80x18	UNID	20	Item Exclusivo	IRA	32,00	640,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
3	37756	Câmara de Ar 12x4x24	UNID	6	Item Exclusivo	JFF	185,00	1.110,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
4	37760	Câmara de Ar 12x5x80	UNID	4	Item Exclusivo	TORTUGA	160,00	640,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
5	37739	Câmara de Ar 1300x24	UNID	80	Item Exclusivo	QBOM	235,00	18.800,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
6	21130	Câmara de Ar 17.25x25	UNID	20	Item Exclusivo	QBOM	325,00	6.500,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
7	2972	Câmara de Ar 18.4x34	UNID	20	Item Exclusivo	QBOM	360,00	7.200,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
8	37758	Câmara de Ar 18x4x26	UNID	6	Item Exclusivo	QBOM	310,00	1.860,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
9	37755	Câmara de Ar 18x4x30	UNID	8	Item Exclusivo	QBOM	325,00	2.600,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
11	21140	Câmara de Ar 205x70x15	UNID	30	Item Exclusivo	QBOM	57,00	1.710,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
13	37757	Câmara de Ar 24x5x32	UNID	6	Item Exclusivo	QBOM	645,00	3.870,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
16	19539	Câmara de Ar 295x80x22.5	UNID	200	Item Exclusivo	QBOM	125,00	25.000,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
17	9232	Câmara de Ar 3,25x8 carrinho de mão	UNID	100	Item Exclusivo	MAGGION	20,00	2.000,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
18	37744	Câmara de Ar 3.50.16	UNID	10	Item Exclusivo	RINALDI	36,00	360,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
20	3915	Câmara de Ar 750x16	UNID	50	Item Exclusivo	QBOM	56,00	2.800,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
21	37763	Câmara de Ar 750x18	UNID	25	Item Exclusivo	QBOM	78,00	1.950,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
22	37717	Câmara de Ar 80x100x14 p/ moto Biz	UNID	20	Item Exclusivo	IRA	20,00	400,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
23	37715	Câmara de Ar 80x100x17 p/ moto Biz	UNID	20	Item Exclusivo	IRA	20,00	400,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
24	21125	Câmara de Ar 80x100x18 p/ moto	UNID	65	Item Exclusivo	IRA	24,00	1.560,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
25	21152	Câmara de Ar 90x90x18	UNID	25	Item Exclusivo	IRA	24,00	600,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
27	37709	Cola para aplicação de	UNID	30	Item Exclusivo	VIPAL	31,00	930,00	SERRANUS COMÉRCIO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 458

		manchão 685gr							DE PNEUS LTDA - MEC
28	19548	Pneu agrícola 750x16 10 lonas	UNID	40	Item Exclusivo	FIRESTONE	663,00	26.520,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
29	9205	Pneu Borrachudo 295x80x22.5	UNID	104	Cota Principal 80%	STEELMARK AGD	1.600,00	166.400,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
29.1.	9205	Pneu Borrachudo 295x80x22.5	UNID	26	Cota Reservada 20%	DUNLOP	2.073,00	53.898,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
31	37721	Pneu 110x80x18 p/ moto	UNID	20	Item Exclusivo	LEVORIN	230,00	4.600,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
32	37749	Pneu 12x4x24 10 lonas	UNID	8	Item Exclusivo	FIRESTONE	1.692,00	13.536,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
33	37754	Pneu 12x5x80 10 lonas	UNID	4	Item Exclusivo	FIRESTONE	1.570,00	6.280,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
34	37765	Pneu 1300x24 14 Lonas	UNID	45	Cota Principal 75%	ROADGUIDER	2.229,00	100.305,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
34.1.	37765	Pneu 1300x24 14 Lonas	UNID	15	Cota Reservada 25%	ROADGUIDER	2.229,00	33.435,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
35	37766	Pneu 1400x24 16 Lonas	UNID	24	Cota Principal 80%	TITAN	2.900,00	69.600,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
35.1.	37766	Pneu 1400x24 16 Lonas	UNID	6	Cota Reservada 20%	TITAN	2.900,00	17.400,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
36	40458	Pneu 17.5x25 16 lonas (pá carregadeira)	UNID	15	Cota Principal 75%	TITAN	3.420,00	51.300,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
36.1.	40458	Pneu 17.5x25 16 lonas (pá carregadeira)	UNID	5	Cota Reservada 25%	FIRESTONE	3.995,00	19.975,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
39	8	Pneu 175x70x14	UNID	40	Item Exclusivo	DUNLOP	300,00	12.000,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
43	37746	Pneu 185x65x15	UNID	12	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	357,00	4.284,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
46	37752	Pneu 18x4x26 12 lonas	UNID	4	Item Exclusivo	MALHOTRA 12L	3.012,00	12.048,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
47	37748	Pneu 18x4x30 12 lonas	UNID	6	Cota Principal 75%	GOODYEAR	2.950,00	17.700,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
47.1.	37748	Pneu 18x4x30 12 lonas	UNID	2	Cota Reservada 25%	FIRESTONE	3.250,00	6.500,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
48	37753	Pneu 19x51x24 10 lonas	UNID	3	Cota Principal 75%	GOODYEAR	3.100,00	9.300,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
48.1.	37753	Pneu 19x51x24 10 lonas	UNID	1	Cota Reservada 25%	FIRESTONE	3.250,00	3.250,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
49	21198	Pneu 2.75x18 p/moto	UNID	40	Item Exclusivo	IRA	130,00	5.200,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
52	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	9	Cota Principal 75%	STEELMARK	825,00	7.425,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
52.1.	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	3	Cota Reservada 25%	DUNLOP NACIONAL	920,00	2.760,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
54	38194	Pneu 23.1x26 12 lonas	UNID	10	Item Exclusivo	FIRESTONE	4.857,00	48.570,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
55	37750	Pneu 24x5x32 12 lonas	UNID	3	Cota Principal 75%	GOODYEAR	5.520,00	16.560,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
55.1.	37750	Pneu 24x5x32 12 lonas	UNID	1	Cota Reservada 25%	FIRESTONE	5.520,00	5.520,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
59	37723	Pneu 3.25x8 carrinho de mão	UNID	100	Item Exclusivo	LEVORIN	43,00	4.300,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
61	37745	Pneu 3.50.16	UNID	10	Item Exclusivo	RINALDI	230,00	2.300,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
62	9226	Pneu 600X9	UNID	15	Item Exclusivo	MAGGION	560,00	8.400,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
64	37764	Pneu 750x18 10 lonas	UNID	20	Item Exclusivo	FIRESTONE	725,00	14.500,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
67	21502	Pneu Borrachudo 1000x20	UNID	30	Item Exclusivo	DUNLOP	1.516,00	45.480,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
71	37719	Pneu Dianteiro 80x100x18	UNID	25	Item Exclusivo	LEVORIN	135,00	3.375,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
72	8001	Pneu Dianteiro 90x90x18	UNID	25	Item Exclusivo	LEVORIN	148,00	3.700,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
73	37737	Pneu Radial Liso 1000x20	UNID	40	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	1.630,00	65.200,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
76	21192	Pneu Radial 165x70x13	UNID	25	Item Exclusivo	DUNLOP	219,00	5.475,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
79	9485	Pneu Radial 175x65x14	UNID	30	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	267,00	8.010,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
80	1427	Pneu Radial 175x70x13	UNID	30	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	218,00	6.540,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
82	9222	Pneu Radial 205x70x15	UNID	30	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	496,00	14.880,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

459

83	37732	Pneu Radial 235x70x16	UNID	25	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	617,00	15.425,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
85	37733	Pneu Radial 235x75x16	UNID	20	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	620,00	12.400,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
88	37735	Pneu Radial 265x70x16	UNID	16	Item Exclusivo	DUNLOP	767,00	12.272,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
89	37747	Pneu Radial 700x16	UNID	16	Item Exclusivo	GOODYEAR	627,00	10.032,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
91	37738	Pneu Radial Liso 295x80x22.5	UNID	120	Cota Principal 80%	STEELMARK	1.620,00	194.400,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
91.1.	37738	Pneu Radial Liso 295x80x22.5	UNID	30	Cota Reservada 20%	DUNLOP NACIONAL	1.745,00	52.350,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
92	37718	Pneu Traseiro 80x100x14 p/ moto Biz	UNID	20	Item Exclusivo	IRA	140,00	2.800,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
93	37743	Protetor aro 09	UNID	4	Item Exclusivo	CENTRAL IRBO	20,00	80,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
94	9215	Protetor aro 16	UNID	30	Item Exclusivo	MASTERFLEX	24,00	720,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
95	6414	Protetor aro 20	UNID	25	Item Exclusivo	IRBO EXTRA	30,00	750,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
96	9207	Protetor aro 22	UNID	50	Item Exclusivo	MASTERFLEX	39,00	1.950,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
97	9211	Protetor aro 24	UNID	25	Item Exclusivo	IRBO EXTRA	76,00	1.900,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.289.535,00									

15.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1. Das Aquisições:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
39	8	Pneu 175x70x14	UNID	24	Item Exclusivo	DUNLOP	300,00	7.200	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
42	38616	Pneu 185x65x14	UNID	24	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	285,00	6.840,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
44	11655	Pneu 185x14-C para Kombi	UNID	08	Item Exclusivo	FALKEN	375,00	3.000,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
71	37719	Pneu Dianteiro 80x100x18	UNID	06	Item Exclusivo	LEVORIN	135,00	810,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
72	8001	Pneu Dianteiro 90x90x18	UNID	06	Item Exclusivo	LEVORIN	148,00	888,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
76	21192	Pneu Radial 165x70x13	UNID	06	Item Exclusivo	DUNLOP	219,00	1.314,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
79	9485	Pneu Radial 175x65x14	UNID	08	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	267,00	2.136,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
80	1427	Pneu Radial 175x70x13	UNID	06	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	218,00	1.308,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
92	37718	Pneu Traseiro 80x100x14 p/ moto Biz	UNID	06	Item Exclusivo	IRA	140,00	840,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.336,00									

15.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3.1. Das Aquisições:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
39	8	Pneu 175x70x14	UNID	48	Item Exclusivo	DUNLOP	300,00	14.400,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
41	40512	Pneu 185x60x14	UNID	12	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	305,00	3.660,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
43	37746	Pneu 185x65x15	UNID	16	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	357,00	5.712,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
44	11655	Pneu 185x14C p/ Kombi	UNID	50	Item Exclusivo	FALKEN	375,00	18.750,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
49	21198	Pneu 2.75x18 p/moto	UNID	24	Item Exclusivo	IRA	130,00	3.120,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
50	38429	Pneu 2.75x21	UNID	04	Item Exclusivo	RINALDI	197,00	788,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
51	5925	Pneu 205x75X16	UNID	38	Item Exclusivo	DUNLOP	585,00	22.230,00	SERRANUS COMÉRCIO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

folhas
460

52	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	38	Cota Principal 75%	STELLMARK	825,00	31.350,00	DE PNEUS LTDA - ME
52.1	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	12	Cota Reservada 25%	DUNLOP NACIONAL	920,00	11.040,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
53	40549	Pneu 225x65X17 radial	UNID	48	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	680,00	32.640,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
56	40510	Pneu 245x75x16	UNID	32	Item Exclusivo	FALKEN	855,00	27.360,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
63	1495	Pneu 7.50x16	UNID	20	Item Exclusivo	GOODYEAR	613,00	12.260,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
66	40511	Pneu 90x90x19 Dianteiro	UNID	08	Item Exclusivo	MAGGION	208,00	1.664,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
71	37719	Pneu Dianteiro 80x100x18	UNID	04	Item Exclusivo	LEVORIN	135,00	540,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
72	8001	Pneu Dianteiro 90x90x18	UNID	24	Item Exclusivo	LEVORIN	148,00	3.552,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
74	38424	Pneu Radial 110x90x17	UNID	8	Item Exclusivo	MAGGION	300,00	2.400,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
76	21192	Pneu Radial 165x70x13	UNID	20	Item Exclusivo	DUNLOP	219,00	4.380,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
79	9485	Pneu Radial 175x65x14	UNID	16	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	267,00	4.272,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
80	1427	Pneu Radial 175x70x13	UNID	72	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	218,00	15.696,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
82	9222	Pneu Radial 205x70x15	UNID	12	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	496,00	5.952,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
84	21201	Pneu Radial 235x75x15	UNID	28	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	560,00	15.680,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
85	37733	Pneu Radial 235x75x16	UNID	12	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	620,00	7.440,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
87	21219	Pneu Radial 255x70x16	UNID	10	Item Exclusivo	DUNLOP	676,00	6.760,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
88	37735	Pneu Radial 265x70x16	UNID	12	Item Exclusivo	DUNLOP	767,00	9.204,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 260.850,00									

15.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
15.4.1. Das Aquisições:									
ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
22	37717	Câmara de Ar 80x100x14 p/ moto Biz	UNID	10	Item Exclusivo	IRA	20,00	200,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
23	37715	Câmara de Ar 80x100x17 p/ moto Biz	UNID	10	Item Exclusivo	IRA	20,00	200,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
24	21125	Câmara de Ar 80x100x18 p/ moto	UNID	10	Item Exclusivo	IRA	24,00	240,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
25	21152	Câmara de Ar 90x90x18	UNID	10	Item Exclusivo	IRA	24,00	240,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
71	37719	Pneu Dianteiro 80x100x18	UNID	10	Item Exclusivo	LEVORIN	135,00	1.350,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
72	8001	Pneu Dianteiro 90x90x18	UNID	10	Item Exclusivo	LEVORIN	148,00	1.480,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
80	1427	Pneu Radial 175x70x13	UNID	12	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	218,00	2.616,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
92	37718	Pneu Traseiro 80x100x14 p/ moto Biz	UNID	10	Item Exclusivo	IRA	140,00	1.400,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.726,00									

15.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
15.5.1. Das Aquisições:									
ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
76	21192	Pneu Radial 165x70x13	UNID	12	Item Exclusivo	DUNLOP	219,00	2.628,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
68	38542	Pneu Dianteiro 2.75-	UNID	2	Item Exclusivo	IRA	130,00	260,00	SERRANUS COMÉRCIO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
461

		18 42p (Com Camara Compatível Com Moto Suzuki Intruder 125)							DE PNEUS LTDA - ME
69	38543	Pneu Traseiro 3.25-16 55p (Com Camara Compatível Com Moto Suzuki Intruder 125)	UNID	2	Item Exclusivo	IRA	225,00	450,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.338,00

15.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.6.1. Das Aquisições:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
24	21125	Câmara de Ar 80x100x18 p/ moto	UNID	05	Item Exclusivo	IRA	24,00	120,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
71	37719	Pneu Dianteiro 80x100x18	UNID	04	Item Exclusivo	LEVORIN	135,00	540,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
80	1427	Pneu Radial 175x70x13	UNID	16	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	218,00	3.488,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.148,00

15.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.5.1. Das Aquisições:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
37	40499	Pneu 175x65x14	UNID	08	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	260,00	2.080,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
38	40568	Pneu 175x70x13	UNID	08	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	218,00	1.744,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
41	40512	Pneu 185x60x14	UNID	08	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	305,00	2.440,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
43	37746	Pneu 185x65x15	UNID	08	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	357,00	2.856,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
45	38407	Pneu 195x60x15	UNID	08	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	342,00	2.736,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
52	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	63	Cota Principal 75%	STEELMARK	825,00	5.1975,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
52.1.	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	21	Cota Reservada 25%	DUNLOP NACIONAL	920,00	19.320,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
58	40501	Pneu 275x80x22,5	UNID	42	Item Exclusivo	DUNLOP	1.605,00	67.410,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 150.561,00

15.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

15.8.1. Das Aquisições:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
22	37717	Câmara de Ar 80x100x14 p/ moto Biz	UNID	12	Item Exclusivo	IRA	20,00	240,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
23	37715	Câmara de Ar 80x100x17 p/ moto Biz	UNID	12	Item Exclusivo	IRA	20,00	240,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
24	21125	Câmara de Ar 80x100x18 p/ moto	UNID	6	Item Exclusivo	IRA	24,00	144,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
25	21152	Câmara de Ar 90x90x18	UNID	6	Item Exclusivo	IRA	24,00	144,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
71	37719	Pneu Dianteiro 80x100x18 p/ moto	UNID	4	Item Exclusivo	LEVORIN	135,00	540,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
72	8001	Pneu Dianteiro 90x90x18	UNID	4	Item Exclusivo	LEVORIN	148,00	592,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
76	21192	Pneu Radial 165x70x13	UNID	8	Item Exclusivo	DUNLOP	219,00	1.752,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
92	37718	Pneu Traseiro 80x100x14 p/ moto Biz	UNID	8	Item Exclusivo	IRA	140,00	1.120,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.772,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas

n.º 462

P M C

15.9. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE

15.9.1. Das Aquisições:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
3	3775 6	Câmara de Ar 12x4x24	UNID	20	Item Exclusivo	JFF	185,00	3.700,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
7	2972	Câmara de Ar 18.4x34	UNID	25	Item Exclusivo	QBOM	360,00	9.000,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
8	3775 8	Câmara de Ar 18x4x26	UNID	20	Item Exclusivo	QBOM	310,00	6.200,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
9	3775 5	Câmara de Ar 18x4x30	UNID	24	Item Exclusivo	QBOM	325,00	7.800,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
11	2114 0	Câmara de Ar 205x70x15	UNID	20	Item Exclusivo	QBOM	57,00	1.140,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
13	3775 7	Câmara de Ar 24x5x32	UNID	20	Item Exclusivo	QBOM	645,00	12.900,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
15	3910 6	CAMARA DE AR 2.75.18 MOTO	UNID	20	Item Exclusivo	IRA	22,00	440,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
17	9232	Câmara de Ar 3,25x8 carrinho de mão	UNID	10	Item Exclusivo	MAGGION	20,00	200,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
18	3774 4	Câmara de Ar 3.50.16	UNID	20	Item Exclusivo	RINALDI	36,00	720,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
20	3915	Câmara de Ar 750x16	UNID	20	Item Exclusivo	QBOM	56,00	1.120,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
21	3776 3	Câmara de Ar 750x18	UNID	20	Item Exclusivo	QBOM	78,00	1.560,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
24	2112 5	Câmara de Ar 80x100x18 p/ moto	UNID	20	Item Exclusivo	IRA	24,00	480,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
25	2115 2	Câmara de Ar 90x90x18	UNID	20	Item Exclusivo	IRA	24,00	480,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
28	1954 8	Pneu agrícola 750x16 10 lonas	UNID	20	Item Exclusivo	FIRESTONE	663,00	1.3260,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
30	3910 9	Pneu 9.5.24	UNID	16	Item Exclusivo	FIRESTONE	1.155,00	18.480,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
32	3774 9	Pneu 12x4x24 10 lonas	UNID	20	Item Exclusivo	FIRESTONE	1.692,00	3.3840,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
33	3775 4	Pneu 12x5x80 10 lonas	UNID	16	Item Exclusivo	FIRESTONE	1.570,00	2.5120,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
46	3775 2	Pneu 18x4x26 12 lonas	UNID	20	Item Exclusivo	MALHOTRA 12L	3.012,00	6.0240,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
47	3774 8	Pneu 18x4x30 12 lonas	UNID	18	Cota Principal 75%	GOODYEAR	2.950,00	53.100,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
47.1.	3774 8	Pneu 18x4x30 12 lonas	UNID	6	Cota Reservada 25%	FIRESTONE	3.250,00	19.500,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
48	3775 3	Pneu 19x51x24 10 lonas	UNID	15	Cota Principal 75%	GOODYEAR	3.100,00	46.500,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
48.1.	3775 3	Pneu 19x51x24 10 lonas	UNID	5	Cota Reservada 25%	FIRESTONE	3.250,00	16.250,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
49	2119 8	Pneu 2.75x18 p/moto	UNID	20	Item Exclusivo	IRA	130,00	2.600,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
52	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	16	Cota Principal 80%	STEELMARK	825,00	13.200,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
52.1.	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	4	Cota Reservada 20%	DUNLOP NACIONAL	920,00	3.680,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
54	3819 4	Pneu 23.1x26 12 lonas	UNID	06	Item Exclusivo	FIRESTONE	4.857,00	2.9142,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
55	3775 0	Pneu 24x5x32 12 lonas	UNID	15	Cota Principal 75%	GOODYEAR	5.520,00	82.800,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
55.1.	3775 0	Pneu 24x5x32 12 lonas	UNID	5	Cota Reservada 25%	FIRESTONE	5.520,00	27.600,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
59	3772 3	Pneu 3.25x8 carrinho de mão	UNID	10	Item Exclusivo	LEVORIN	43,00	430,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
61	3774 5	Pneu 3.50.16	UNID	20	Item Exclusivo	RINALDI	230,00	4.600,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
62	9226	Pneu 600X9	UNID	04	Item Exclusivo	MAGGION	560,00	2.240,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
64	3776 4	Pneu 750x18 10 lonas	UNID	08	Item Exclusivo	FIRESTONE	725,00	5.800,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
71	3771 9	Pneu Dianteiro 80x100x18	UNID	14	Item Exclusivo	LEVORIN	135,00	1.890,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
72	8001	Pneu Dianteiro 90x90x18	UNID	14	Item Exclusivo	LEVORIN	148,00	2.072,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
P. MEN
n.º 463

80	1427	Pneu Radial 175x70x13	UNID	32	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	218,00	6.976,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
82	9222	Pneu Radial 205x70x15	UNID	20	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	496,00	9.920,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
86	39111	Pneu Radial 245x65x17	UNID	16	Item Exclusivo	DUNLOP	841,00	1.3456,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
88	3773 5	Pneu Radial 265x70x16	UNID	52	Item Exclusivo	DUNLOP	767,00	39.884,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
89	3774 7	Pneu Radial 700x16	UNID	20	Item Exclusivo	GOODYEAR	627,00	1.2540,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 590.860,00									

15.10. ÓRGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO									
15.10.1. Das Aquisições:									
ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
25	21152	Câmara de Ar 90x90x18	UNID	10	Item Exclusivo	IRA	24,00	240,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
57	41521	Pneu 265x65x17	UNID	12	Item Exclusivo	FALKEN	757,00	9.084,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
72	8001	Pneu Dianteiro 90x90x18	UNID	8	Item Exclusivo	LEVORIN	148,00	1.184,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
76	21192	Pneu Radial 165x70x13	UNID	12	Item Exclusivo	DUNLOP	219,00	2.628,00	SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.136,00									

15.11. ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI									
15.11.1. Das Aquisições:									
ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
79	9485	Pneu Radial 175x65x14	UNID	08	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	267,00	2.136,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
81	39048	Pneu Radial 185x65x14	UNID	08	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	285,00	2.280,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.416,00									

16.12. ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO									
16.12.1. Das Aquisições:									
ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
79	9485	Pneu Radial 175x65x14	UNID	04	Item Exclusivo	DUNLOP NACIONAL	267,00	1.068,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.068,00									

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 040/2018-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA




PREFEITURA
GURUPI


A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

n.º 464

P M G



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Betânia Nunes Maciel Fonseca
Órgão Participante

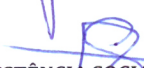

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Luiza Rocha de Oliveira Queiroz
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Euripedes Fernandes Cunha
Órgão Participante



SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierrez Borges Torquato
Órgão Participante

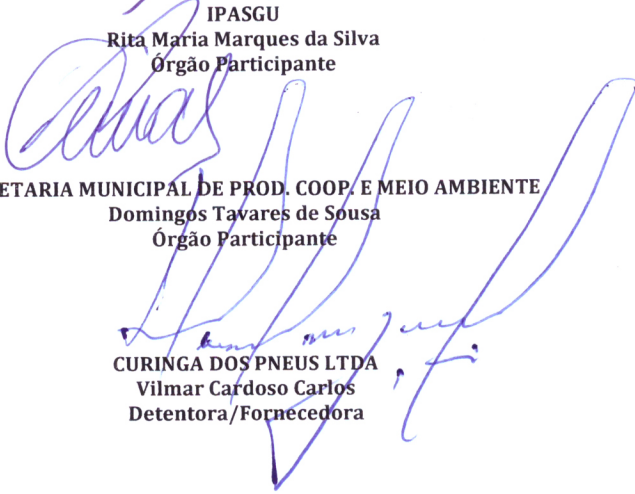

GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante

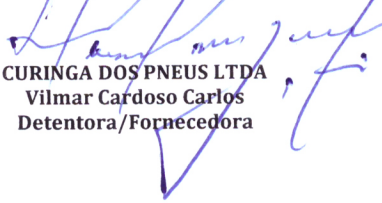

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Keila Iwasse Evangelista
Órgão Participante

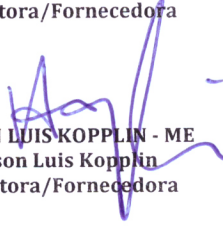

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO-
IPASGU
Rita Maria Marques da Silva
Órgão Participante


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GURUPI-TO-GURUPI PREV
Antônio Jonas Pinheiro Barros
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. COOP. E MEIO AMBIENTE
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Participante


SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
Fabio Pisoni
Detentora/Fornecedora


CURINGA DOS PNEUS LTDA
Vilmar Cardoso Carlos
Detentora/Fornecedora


GELSON LUIS KOPPLIN - ME
Gelson Luis Kopplin
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. Landmilla F. C. Ribeiro

CPF 014.141.531-20

2. André Silva Jorge Antunes

CPF 046.553.021-43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 073/2016

Folha nº 465
MG

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018/FMSCO/TO
Nº DO PROCESSO: 2018013730
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2018/FMSCO/TO

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 03 de Janeiro de 2019, às 08h30min, PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2018/FMSCO/TO, Tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela "CMED - ANVISA VIGENTE", fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e suas alterações e Lei 8.666/93 e na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela ANVISA VIGENTE com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do Edital. O Edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (NOVA SEDE), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto - nesta cidade, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (063) 3476-7008/99203-3987 e no e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, aos catorze (14) dias do mês de Dezembro de 2018.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-SRP

O Município de Gurupi - TO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 045/2018 - SRP. Processo: 2018.011155. Tipo Menor Preço por Item, com Itens Exclusivos à Participação de ME, EPP e MEI e Itens para Ampla Concorrência. Realização: 07/01/2019, às 09 horas, horário local, sala de licitações, na BR-242, KM 407, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 14/12/2018.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Processo nº 2018.005190. Pregão Presencial nº 040/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentoras: Curinga dos pneus LTDA, CNPJ nº 00.041.327/0014-26; Gelson Luis Kopplin - ME, CNPJ nº 00.072.429/0001-94; e Serranus Comércio de pneus LTDA - ME, CNPJ nº 08.471.273/0001-26. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, câmaras, demais produtos afins e serviços de reforma de pneus. Assinatura: 30/11/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura - Órgão Gerenciador

Processo Licitatório nº 2929/2016. Concorrência Pública nº 007/2016. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos de engenharia de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial, rampa de acessibilidade, passeio (calçada) e sinalização (horizontal/vertical). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e CONTRATADA: Morema, Construções, Pavimentações e Incorporações LTDA, CNPJ nº 37.408.085/0001-51. A CONTRATANTE resolve, NOTIFICAR a CONTRATADA pelo seguinte: Descumprimento do Cronograma, quantidade insuficiente de funcionários para a conclusão da obra no prazo estipulado de acordo com o instrumento contratual e inércia por parte do responsável pela empresa diante de diversas notificações. Portanto, fica concedido a CONTRATADA acima qualificada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que adote todas as medidas cabíveis para a perfeita execução da obra em questão ou apresente justificativa a autoridade competente. Ressalta-se que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá implicar na execução das penalidades explícitas nas cláusulas décima segunda e décima terceira do Contrato nº. 073/2016 e nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Gurupi - TO, 12 de Dezembro de 2018.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 007/2018

Processo Licitatório nº 2254/2017. Tomada de Preços nº 015/2017. Objeto: Execução de sinalização horizontal e vertical (logradouros) de Gurupi-TO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e CONTRATADA: Open Palmas Eireli-EPP, CNPJ nº 13.437.557/0001-36. A CONTRATANTE resolve, NOTIFICAR a CONTRATADA para que repare os defeitos apontados no relatório da Diretoria Municipal de Transito e Segurança expedida em 02/10/2018. Portanto, fica concedido a CONTRATADA acima qualificada o prazo de 07 (sete) dias úteis para que adote todas as medidas cabíveis. É válido ressaltar que a inércia por parte do responsável pela empresa diante desta, poderá implicar na retenção do Seguro Garantia conforme clausula décima quinta do Contrato nº 007/2018.

Gurupi - TO, aos 12 de Dezembro de 2018.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 103/2018

Processo Licitatório nº 6926/2017. Concorrência Pública nº 001/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em vias públicas de Gurupi-TO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e CONTRATADA: P.O Construções e Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 07.232.645/0001-07. A CONTRATANTE resolve, NOTIFICAR a CONTRATADA pelo seguinte: Descumprimento do Cronograma, quantidade insuficiente de funcionários para a conclusão da obra no prazo estipulado de acordo com o instrumento contratual e inércia por parte do responsável pela empresa diante de diversas notificações. Portanto, fica a CONTRATADA acima qualificada dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que adote todas as medidas cabíveis para a perfeita execução da obra em questão ou apresente justificativa a autoridade competente. Ressalta-se que o não cumprimento das cláusulas contratuais implicará na execução das penalidades explícitas nas cláusulas décima e décima primeira do Contrato nº. 103/2018 e nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

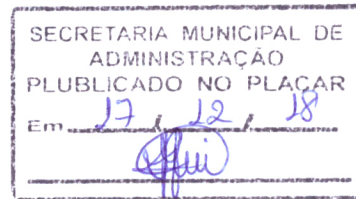
Gurupi - TO, 11 de Dezembro de 2018.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.005190
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, DEMAIS PRODUTOS AFINS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

- a) Empresa **CURINGA DOS PNEUS LTDA**, a qual restou vencedora dos **itens: 29, 35, 35.1(Cota Reservada), 36, 47, 48, 52, 55 e 91**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 829.010,00 (Oitocentos e vinte e nove mil e dez reais);
- b) Empresa **GELSON LUIS KOPPLIN - ME**, a qual restou vencedora dos **itens: 28, 36.1(Cota Reservada), 37, 38, 41, 42, 43, 45, 47.1(Cota Reservada), 48.1(Cota Reservada), 52.1(Cota Reservada), 53, 55.1(Cota Reservada), 63, 64, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 91.1 (Cota Reservada)**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais);
- c) Empresa **SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME**, a qual restou vencedora dos **itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29.1(Cota Reservada), 30, 31, 32, 33, 34, 34.1(Cota Reservada), 39, 44, 46, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96 e 97**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 997.236,00 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais).

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo: Os **pneus, câmaras, protetores reparos e remendos** deverão ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos e para os **serviços de reforma** de pneus o prazo é de 07 (sete) dias corridos, após a ordem de compras e serviços, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

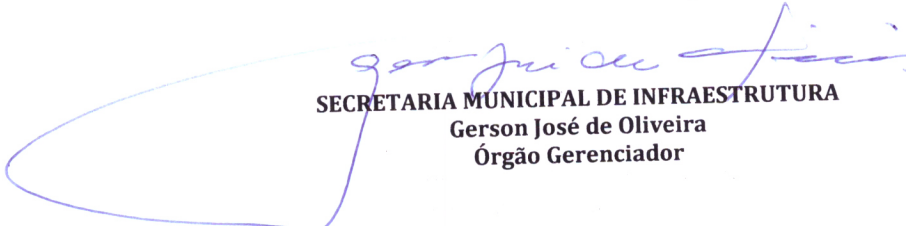
Data de Assinatura da ARP: aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018.

Data de Publicação da ARP: aos 17(dezessete) dias do mês de setembro de 2018.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.259, PAG 54, Ano XXX, dia 17/12/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR

06 de 02 de 19

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - COM ITENS EXCLUSIVOS, COTAS RESERVADAS DE 25% À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, COTA PRINCIPAL E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

PROCESSO nº 2018.005190-SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, DEMAIS PRODUTOS AFINS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP

1.1. A presente retificação se faz necessária visto que na Ata de Registro de Preço no item IV - "Do Fundamento Legal", consta, equivocadamente, um erro material, informando a data da Homologação do Procedimento Licitatório no dia 20/11/2018;

1.2. Consta ainda no rodapé do mesmo instrumento, erroneamente, a seguinte informação: "Anexo 9 - Minuta da ARP nº 044/2018- Pregão Presencial 040/2018-SRP";

1.3. Assim, considerando que tais informações não comprometem a validade da Ata de Registro de Preço, vez que esta foi devidamente ratificada pelo Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e pelos Detentores/Fornecedores e, posteriormente teve seu extrato publicado em conformidade com o item 11.2 do Instrumento Convocatório, no dia 17/12/2018, segue as retificações:

2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

2.1. No item IV da Ata de Registro de Preço nº 044/2018 do Edital do Pregão Presencial nº 40/2018-SRP:

ONDE SE LÊ:

A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 040/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme **Termo de Homologação emitido em 20/11/2018;**

LEIA-SE:

A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 040/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme **Termo de Homologação emitido em 29/11/2018;**

2.2. No rodapé da Ata de Registro de Preço nº 044/2018 do Edital do Pregão Presencial nº 40/2018-SRP:

ONDE SE LÊ:

Anexo 9 - Minuta da ARP nº 044/2018- Pregão Presencial 040/2018-SRP;

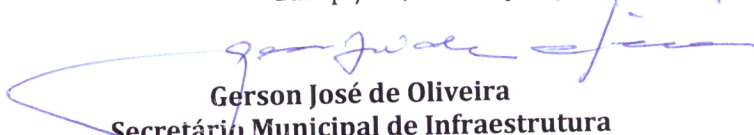
LEIA-SE:

ARP nº 044/2018 - Pregão Presencial 040/2018;

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018 permanecem inalteradas.

Gurupi/TO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2019.


Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 0894/2016



Folhas
n.º 468

II RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
EM 29 / 03 / 2019
[Assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - COM ITENS EXCLUSIVOS, COTAS RESERVADAS DE 25% À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, COTA PRINCIPAL E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

PROCESSO nº 2018.005190-SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, DEMAIS PRODUTOS AFINS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP

1.1. A presente retificação se faz necessária visto que, na Ata de Registro de Preços nº 044/2019, as porcentagens destinadas à Cota Principal e à Cota Reservada referente aos itens 52 e 52.1, respectivamente, encontram-se erradas na tabela geral dos itens e nas tabelas dos órgãos participantes. Ademais, a quantidade destinada para estes itens na tabela da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente estão calculadas erroneamente, sendo necessário realizar a correção da quantidade e conseqüentemente o valor total dos itens 52 e 52.1 para estas duas secretarias. É válido ressaltar que estas alterações não interferem no valor total da Ata de Registro de Preços.

1.2. Logo abaixo do item 15.7 consta equivocadamente item 16.5.1, quando deveria constar 15.7.1.

1.3. Diante disto, a Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as seguintes alterações:

2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

5.3. QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

5.3.1. DAS AQUISIÇÕES:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
52	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	126	Cota Principal 75,91%	STEELMARK	825,00	103.950,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
52.1.	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	40	Cota Reservada 24,09%	DUNLOP NACIONAL	920,00	36.800,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME

15.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.1.1. Das Aquisições:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
...									
52	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	9	Cota Principal 75,91%	STEELMARK	825,00	7.425,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
52.1.	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	3	Cota Reservada 24,09%	DUNLOP NACIONAL	920,00	2.760,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
...									

15.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3.1. Das Aquisições:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
...									
52	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	38	Cota Principal 75,91%	STELLMARK	825,00	31.350,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Fazendo uma cidade moderna para você.

52.1.	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	12	Cota Reservada 24,09%	DUNLOP NACIONAL	920,00	11.040,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
....									

15.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.7.1. Das Aquisições:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
....									
52	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	64	Cota Principal 75,91%	STEELMARK	825,00	52.800,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
52.1.	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	20	Cota Reservada 24,09%	DUNLOP NACIONAL	920,00	18.400,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
....									

15.9. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE

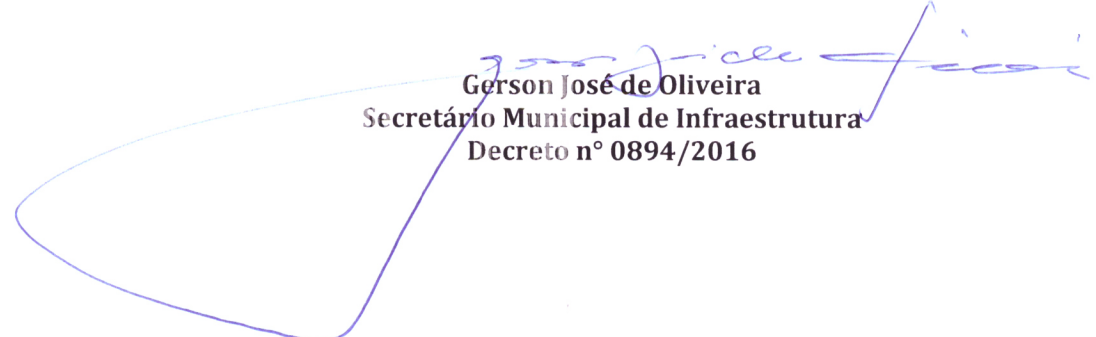
15.9.1. Das Aquisições:

ITEM	COD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA
....									
52	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	15	Cota Principal 75,91%	STEELMARK	825,00	12.375,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
52.1.	1426	Pneu 215x75X17,5	UNID	5	Cota Reservada 24,09%	DUNLOP NACIONAL	920,00	4.600,00	GELSON LUIS KOPPLIN - ME
....									

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018 permanecem inalteradas.

Gurupi/TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.


Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 0894/2016

Folhas
P M G
n.º 4692